



FUNDADO EM 14/09/74
UPM Lei nº 7.751 de 01/12/97 – UPE Lei nº 10.775 de 17/05/89 – UPF D.O nº 90 de 13/05/99
CF Filantrópicos Resolução nº 137 de 07/06/1999 – CNPJ nº 25.041.971/0001-00
R Senador Domingos Velasco nº 748 Qd. 17 Lt 5E – St. Pedro Ludovico - Fone: 3597-8412
CEP 74820-110 – Goiânia-GO – contato@obrasociais.com.br – www.obrasociais.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE/MANTENEDORA

Nome: Obras Sociais Do Grupo Espírita Regeneração		CNPJ: 25.041.971/0001-00	
Endereço: Rua Senador Domingos Velasco, nº 748, quadra 17, Lote 5E, Setor Pedro Ludovico			
Cidade: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74820-110	Telefone: (62) 3597-8412
E-mail: contato@obrasociais.com.br			
Representante Legal: João Domenciano da Silva Neto		CPF: 056.895.541-20	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 264152-1019465 SSP/GO			
Endereço: Rua 21, Qd. A-4, Lt. 26, Jd. Goiás, Goiânia/GO		CEP: 74.805-240	Telefone: (62) 3218-1255

1.2. INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Nome: Escola Espírita Irmã Celina		CNPJ: 25.041.971/0005-35	
Endereço: Av. Liberdade, esq. com Rua 30-B e 31-B, Setor Garavelo B			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.930-550	Telefone: (62)3578-2585
Email: irma.celina@obrasociais.com.br			
Nº da Resolução CME de Autorização e Funcionamento: 102, de 31 de agosto de 2016 e Resolução CME Nº 056, de 03 de setembro de 2020 – Prorroga a Vigência.			
Diretora: Alessandra Keila Paulo de Lima Biet		CPF: 576.098.371-72	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 4324694 SSP/GO			
Endereço: Rua C-159, quadra 394, lote 10, Jardim América, Goiânia-GO.		CEP: 74255-140	Telefone: (62) 3597-8414
Coordenadora Pedagógica turno matutino: Jubiele Santos da Rocha			
Coordenadora Pedagógica turno vespertino: Jubiele Santos da Rocha			

2. OBJETO

Título: Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o nº de educandos informados no Censo Escolar do exercício anterior.	VIGÊNCIA: A partir da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município, até dia 31 de dezembro de 2023.
---	--



FUNDADO EM 14/09/74
UPM Lei nº 7.751 de 01/12/97 – UPE Lei nº 10.775 de 17/05/89 – UPF D.O nº 90 de 13/05/99
CF Filantrópicos Resolução nº 137 de 07/06/1999 – CNPJ nº 25.041.971/0001-00
R Senador Domingos Velasco nº 748 Qd. 17 Lt 5E – St. Pedro Ludovico - Fone: 3597-8412
CEP 74820-110 – Goiânia-GO – contato@obrasociais.com.br – www.obrasociais.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O 1º Termo Aditivo ao Convênio tem a finalidade de reajustar os valores da per capita, conforme a Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, da parceria entre as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Escola Espírita Irmã Celina e a Secretaria Municipal de Educação - SME para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar aos educandos devidamente matriculados nesta instituição educacional.

4. JUSTIFICATIVA:

A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar aos 83 (oitenta e três) educandos, na faixa etária de dois a cinco anos de idade e 11 meses e 29 dias, matriculados na Escola Espírita Irmã Celina, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis dos educandos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.

3. META

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade de educandos atendidos	Valor do repasse / per capita/dia letivo	Valor do repasse / per capita / a partir da resolução nº 2, 10/03/2023
1	Fornecimento de merenda escolar aos educandos atendidos na modalidade - Creche .	83	R\$ 1,07	R\$1,37

4. RECURSOS ALOCADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do Convênio e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Escola Espírita Irmã Celina;

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Instituição Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar aos educandos devidamente matriculados na Escola Espírita Irmã Celina.

5. CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPES (CONCEDENTE E PROPONENTE)

Concedente (Secretaria Municipal de Educação)

- Assessoria Técnica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico da Escola Espírita Irmã Celina.

Proponente (Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Escola Espírita Irmã



Celina)

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, visando oferecer aos educandos da Escola Espírita Irmã Celina uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento desses educandos, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive aos educandos que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as Prestações de Contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento da Escola Espírita Irmã Celina.

7. AVALIAÇÃO

As Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Escola Espírita Irmã Celina estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental na Escola Espírita Irmã Celina.

Goiânia, 06 de setembro de 2023.

Rafael Domenciano Silva
Representante Legal
Vice-Presidente

Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023